



LEI MUNICIPAL Nº 767 / 2001

DE 06 / junho / 2001

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Júlio César Costa Lima

LEI Nº 767 , DE 06 DE JUNHO DE 2001.

REVOGA INTEGRALMENTE, AS
DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº
708, DE 30 DE MARÇO DE 2000, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o estabelecido na Lei Municipal nº 708, de
30.03.2000, que autorizou ao Chefe do Poder Executivo a doar e a ceder a
posse dos terrenos urbanos a Empresa CAD – CENTRAL DE ATACADISTAS E
DISTRIBUIDORES LTDA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, EM 06 DE JUNHO DE 2001.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal


PGM/Rr

J.F. Fernandes Cávora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/2001.

**REVOGA INTEGRALMENTE, AS
DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº
708, DE 30 DE MARÇO DE 2000, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o estabelecido na Lei Municipal nº 708, de 30.03.2000, que autorizou ao Chefe do Poder Executivo a doar e a ceder a posse dos terrenos urbanos a Empresa CAD – CENTRAL DE ATACADISTAS E DISTRIBUIDORES LTDA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
EM 5 DE JUNHO DE 2001.**


JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente